



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

Processo: 234/2021
Pregão Presencial: 092/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, mediante o Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo e o pregoeiro designado pela Portaria nº 094 de 25 de maio de 2021 e alterações posteriores, Sr. Vitor Lúcio Machado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE a fim de selecionar proposta objetivando Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte:.

A abertura da sessão será às 08h do dia 13 de janeiro de 2022 quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

1- OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO; objetivando o Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

1.2. As descrições detalhadas do Fornecimento a ser contratado contendo as especificações do fornecimento / aquisição, a ser firmada esta detalhada no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participação do certame.

1.5. O fornecimento do objeto, caracterizado pelo prestação de serviço, a ser contratado **deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, imediatamente após a assinatura do IC - Instrumento Contratual, AF - Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação:

2.1.1. Estará impedida de participar a empresa que:

2.1.1.1. tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

2.1.1.2. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.1.3. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.1.4. - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou

liquidação;

2.1.1.5. - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.1.6. - estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2. A participação nesta licitação implica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.1.2.1. - que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecerá e concordará plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- 2.1.2.2. - conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam.
- 2.1.2.3. - tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, pagamento, participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que comprove sua representação;
- 3.2.1.2. documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrições do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decretos de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º e 2º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

documento equivalente; ou,

- 3.2.2.2.** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- 3.2.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação no presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o modelo.

- 3.2.4.** O licitante Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- 3.2.4.1.** **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 90 (noventa) dias de sua emissão.

- 3.2.4.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, Modelo do **Anexo V**.

- 3.2.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

- 3.2.6.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

- 3.2.7.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação Jurídica" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 3.2.8.** A documentação referente ao credenciamento deverão ser apresentadas fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 234/2021
Pregão Preços nº 092/2021
Licitante:
Endereço:
Telefone:
Email:

DOCUMENTAÇÃO 2

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 234/2021
Pregão Preços nº 092/2021
Licitante:
Endereço:
Telefone:
Email:

4.2. Uma vez aberto o envelope Nº 001 de Proposta, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

as informações faltantes ou retificá-las

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador

4.5. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

4.6. Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

4.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.7.1. Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

4.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três), ou conforme decidir o pregoeiro. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

4.7.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste procedimento licitatório e total sujeição à legislação pertinente.

4.7.4. Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante, observando as especificações de acordo com o objeto, conforme modelo da proposta comercial – **Anexo IV**, itens 1.1 e 1.2, contendo os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.2. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o objeto licitado, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, traslado de suporte técnico caso necessário suporte no local (in loco), encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 5.3.** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;
- 5.4.** o objeto ofertado deverá ser de acordo com edital em especial ao **Anexo I – Termo de Referência** e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexeqüível.
- 5.6. Declarar expressamente que:**
- 5.6.1.** concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme edital;
- 5.6.2.** concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado;
- 5.6.3.** assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento da contratação a ser firmada conforme do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente.
- 5.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.** Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.9.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital
- 5.11.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.13. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

5.14. A proposta comercial deverá ser acompanhada de **planilha de composição de preços** unitários para todos os serviços incluindo também os insumos (mão-de-obra, EPI's, ferramentas e equipamentos, etc). necessários na formação do preço, com quantidades e também a **relação de salários** por hora ou mensal da mão-de-obra direta constante nas composições de preços. **Obs:** Os documentos exigidos no item 5.14 servirão de subsídio para a análise da exequibilidade das propostas, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, às disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida para o Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na formado item 03 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação jurídica;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquelas que apresentarem os MENORES PREÇOS, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do OBJETO LICITADO, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessados na contratação, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.2. serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.2.2. sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.2.3. apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.4. contiverem opções de preços alternativos;

6.2.5. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não tenderem aos requisitos do item 05;

6.2.6. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.3. as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.4. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.5. definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.6. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em sistema, observando o que segue:

- 6.6.1.** as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado;
- 6.6.2.** o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- 6.6.3.** dada a palavra, a licitante, disporá de até 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta;
- 6.6.4.** a diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro na sessão pública.
- 6.6.5.** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.6.6.** não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;
- 6.6.7.** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.6.8.** caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.6.9.** o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.6.10.** encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.6.11.** sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo Envelope de Documentação, na forma do item 8 deste Edital;
- 6.6.12.** constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora pelo Pregoeiro, após análise da documentação jurídica o processo será encaminhado imediatamente à autoridade competente, para Adjudicação e Homologação do certame a seu critério;

- 6.6.13.** estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.6.14.** sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.6.15.** na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.6.16.** decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) do (s) Item(ns) e homologado o certame;
- 6.6.17.** os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope não mais poderá ser retirado dos autos licitatórios;
- 6.6.18.** da sessão pública deste pregão, será filmada caso o pregoeiro e equipe de apoio julgue necessário e lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

- 6.6.19.** caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando automaticamente intimadas os licitantes presentes.
- 6.7.** No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06:
- 6.7.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);
- 6.7.2.** a microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por parte do Pregoeiro, poderá apresentar, nova proposta de preço verbal, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;
- 6.7.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.7.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 6.7.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.7.6.** O disposto no subitem 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor global tiver sido apresentada por:
- 6.7.6.1.** microempresa, empresa de pequeno porte.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Qualificação Jurídica:

- 7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.3.** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações
- 7.1.4.** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 7.1.6.** Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2.** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante (Inscrição Estadual);
- 7.2.3.** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante.;
- 7.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - 7.2.4.1.** Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB);
 - 7.2.4.2.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado (CND ESTADUAL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.2.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do município da sede da licitante (CND MUNICIPAL);

7.2.4.4. CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS);

7.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4.6. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Cartório / Secretaria do distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias a data da apresentação das propostas;

7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Observações:**

7.3.1. O balanço e demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do **Livro Diário** onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica do seu **Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório de registro na Junta Comercial**. Poderá, também, ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na formada Lei. **As cópias deverão ser autenticadas.**

7.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência desde que não enquadradas no artigo 1.065 do Código Civil devem apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado pelo recibo de entrega emitido pelo referido sistema (Decreto Federal nº 8.683/2016);

7.3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Licitante deverá apresentar, caso não apresente o balanço patrimonial exigido, o resumo de suas demonstrações contábeis, através de Livro Caixa e o Livro de Registro de Inventário.

7.3.4. O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

- 7.3.5.** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1.** Atestado(s) ou declaração(es) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 7.4.2.** Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.
- 7.4.3.** Certidão de Registro da Empresa (Pessoa Jurídica) emitido pela entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou outros, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dentro de seu prazo de validade.
- 7.4.4.** Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Pessoa Física), que poderão exercer as atividades de fiscalização dos serviços, emitido pela entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou outros, dentro de seu prazo de validade.
- 7.4.4.1.** A **empresa** que for sediada em outra jurisdição, e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá apresentar, obrigatoriamente, **como condição para assinatura do contrato**, o Certificado contendo o visto junto ao CREA/CAU/MG, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

7.4.4.2. Se o **Responsável Técnico** for registrado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrito no CREA/CAU de origem, a proponente, no caso de sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá apresentar, obrigatoriamente, **como condição para assinatura do contrato**, o Certificado acima contendo o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

7.4.5. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**, através de prova da licitante, possuir na data prevista para a entrega das propostas, de profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil, Ambiental, Sanitarista ou Urbanista), detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada do registro da respectiva entidade profissional, relativamente aos subitens de maior relevância descrito abaixo:

7.4.5.1. EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

7.4.5.2. EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

7.4.5.3. EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

7.4.6. Observações:

7.4.6.1. Serão considerados todos os atestados em que conste o responsável técnico da licitante como contratado ou responsável, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente.

7.4.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

7.4.6.3. Atestado de visita técnica (facultativa): Caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto à Secretaria de Obras pelo telefone (35) 3858-1037 ou pessoalmente na Rua Gabriel José dos Reis número 560 no Centro de Santana da Vargem CEP 37.195-000.

7.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme o **Anexo V**.

7.5.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração do **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.5.3. Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**;

7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURIDICA

7.6.1. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

7.6.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor do Setor de Licitações, somente a vista dos originais.

7.6.3. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ONLINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.6.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.6.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

7.6.6. Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e reclusão de Um a Três anos, e Multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Federal nº 10.520/02.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz

7.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

7.7.3. Se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

7.7.4. A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre os pedidos de impugnação.

8.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do certame constante do Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Sendo homologado a posterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos, mas não do provimento.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.5. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 Centro, Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 16h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

10.6. Os recursos poderão ser encaminhados por fax ou e-mail desde que os originais sejam encaminhados num prazo de 2 (dois) dias sob pena de não conhecimento..

O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovada tal situação.

11.2. o reajuste objetivando o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no mínimo 12 (doze) meses após o início do contrato e da respectiva utilização do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada. Devendo a Administração verificar a real necessidade do mesmo.

11.3. O reajuste do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada será anual, aplicando-se, no seu cálculo, a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período, e ocorrendo a hipótese de prorrogação, proceder-se-á da mesma forma a cada 12 (doze) meses.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados, desde que devidamente justificado.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

respeitado o que determina ao art. 57 da lei 8.666/93.

12.2.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, indica como gestor o Secretário da pasta e a fiscalização pelo liquidante da referida pasta, conforme indicado no que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

12.2.2. Será exigido ao vencedor do certame previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme exigências previstas na minuta de contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades:

12.2.2.1. Calção em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ser emitidos de forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2.2. Seguro Garantia;

12.2.2.3. Fiança bancária

12.2.3. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

12.2.4. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente em conta a ser informada pelo Município através da Secretaria de Fazenda.

12.2.5. A caução só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.6. A cobertura do seguro garantia deverá vigorar até a extinção do contrato e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

caso de renovação o seguro também deverá ser prorrogado ou deverá ser apresentada nova garantia.

12.2.7. A garantia na forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá ter a vigência de 12 (doze) meses.

12.2.8. O seguro Garantia ou Fiança Bancária, previstos nos incisos I e II, do artigo 56 da lei Federal 8.666/93, deverá cobrir os seguintes requisitos.

12.2.8.1. a. Aplicação de qualquer penalidade inserta no edital, no contrato ou na legislação pertinente, até o limite da importância prevista no termo de garantia.

12.2.8.2. O Garante não será liberado de sua obrigação por qualquer alteração das obrigações assumidas pela Contratada ou decorrente da tolerância por parte da Contratante, quanto ao pagamento, data, desempenho, ou outro fator, o qual renuncia a toda e qualquer condição que vise sua desobrigação, enquanto perdurar o compromisso;

12.2.8.3. O prazo para o pagamento da importância resultante da aplicação da multa prevista na alínea "a" será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo Garante;

12.2.8.4. A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao seu valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo-se o mesmo prazo previsto no item supra.

12.2.8.5. O Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

12.2.8.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado da data em que for notificada.

12.2.8.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa.

12.2.8.8. A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

12.2.9. O Município após receber a caução de garantia deverá realizar a sua análise pelos critérios estabelecidos neste edital, antes da assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

devendo recusar a garantia que estiver em desconformidade com o exigido. Para regularização da caução abrir-se-á novo prazo para sua apresentação, sob pena da perda do direito da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar mensalmente as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das AF – Autorização de Faturamento ou OS – Ordem de Serviço.

13.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária, até 15 (quinze) dias após a entrega do Bem licitado e da Nota e aceite junto as Secretárias Municipais, devidamente acompanhada da AF – Autorização de Faturamento, conforme expedição pelo Setor de Licitações e Compras do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para cancelamento e reapresentação não sendo considerada inadimplente a contratante.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade com a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Federais: RFB - Receita Federal do Brasil / PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / INSS - PREVIDENCIÁRIA, administrados pela Secretaria da Receita Federal (CERTIDÃO CONJUNTA RFB); e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND FGTS). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

13.5.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento para o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada correrão por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seguinte dotação orçamentária, e demais dotações que possam vir a ser apostiladas:

Secretaria Municipal de Obras

0001 0501 04 0122 0402 2010 3 3 90 39 00 - **Outros Serviços de Terceiros PJ Ficha 109**

13.6. As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar a dotação orçamentária acima ou outras que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Concluído todo o processo licitatório para aquisição do objeto a ser adquirido / contratado, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

14.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

14.2.1. Responsabilizarão, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

14.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

as despesas correrão por conta da contratada;

- 14.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;
- 14.2.4.** Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante.
- 14.2.5.** Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 14.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;
- 14.2.7.** Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 14.2.8.** Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico “e-mail”, bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;
- 14.2.9.** Refazer, as suas expensas, o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;
- 14.2.10.** Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.
- 14.2.11.** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

- 14.2.12.** Iniciar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado no **prazo máximo de 03 (três) dias** após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 14.2.13.** Deverão ser tomadas as providencias para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 14.2.14.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 14.2.15.** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.2.16.** responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

15. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. o município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato ou outro instrumento administrativo e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15.2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prepostos ou representantes da empresa nas dependências necessárias ao cumprimento do contrato administrativo;

15.3. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do fornecimento desde que observadas às normas de segurança;

15.4. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratados;

15.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa ora licitada;

15.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº8.666/93.

16.2. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração Municipal do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

16.3. a multa prevista no item 16.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

16.4. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 16.4.1.** advertência, por escrito;
- 16.4.2.** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;
- 16.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 16.5.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 16.6.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.
- 16.7.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.
- 16.8.** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 16.9.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- 16.10.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 16.12.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 16.13.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.
- 16.14.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.1. O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

17.2. o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

17.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

17.4. A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.5. Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

18.1.1. o servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.1.2. as decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail.

19. DA RESCISÃO

19.1. a inexecução total ou parcial do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a Administração Pública assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.1.1.- a rescisão do contrato, nos termo do art. 79 da lei nº 8.666/93, poderá ser:

19.1.1.1. determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração /contratante nos seguintes casos:

19.1.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados

19.1.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;

19.1.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

19.1.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 19.1.1.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- 19.1.1.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 19.1.1.1.18.** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);
- 19.1.1.1.19.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;
- 19.1.1.1.20.** por Decisão Judicial, transitado em julgado;
- 19.2.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. a simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

20.4. as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5. fica assegurado à Administração Pública, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou a capacidade técnica.

20.7. as decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Administração Pública, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

20.7.1. julgamento deste Pregão;

20.7.2. recurso por ventura interposto.

20.8. nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.9. os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração Pública.

20.12. aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

20.13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

20.14. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

20.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

20.16. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

20.17. A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

20.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

20.19. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 7h00min às 16h00min, na sede do Setor de Licitações e Compras do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- 21.1.1.** Termo de Referência (anexo I)
- 21.1.2.** Modelo de declaração de Habilitação (anexo II)
- 21.1.3.** Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/1988. (anexo III)
- 21.1.4.** Modelo de proposta (anexo IV)
- 21.1.5.** Declaração de idoneidade (anexo V)
- 21.1.6.** Minuta de Contrato Administrativo (anexo VI)
- 21.1.7.** Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão-de-obra. (anexo VII)
- 21.1.8.** Modelo de Declaração de Microempresa (anexo VIII)

Santana da Vargem 10 de dezembro de 2021

Vitor Lucio Machado
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES ESTIMADAS	
				MENSAL	Valor Médio Anual
02	1	Capina em vias públicas em áreas pavimentadas com asfalto e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte com destinação final.	m²/mês	5.000	R\$ 131.333,33
05		Pintura de meio fio com cal e fixador, até 2 demãos.	metro/mês	2.500	R\$ 56.000,00
04		Limpeza de boca de lobo, inclusive desentupimento manual de rede (quando necessário) e remoção dos resíduos para destinação final.	unid.	15	R\$ 80.333,33
06		Varrição de vias e logradouros públicos e praças Municipais.	m²	700.000	R\$ 501.333,33
01		Manutenção e Conservação como Serviços de (jardinagem, poda de grama, Adubação, pintura e Manutenção de parquinhos e Irrigação de gramas nas praças centrais.	Mês	1	181.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

03	2	Coleta containerizada e coleta regular de resíduos sólidos urbanos, domiciliar e comercial, transporte e destinação final o aterro do Município 2km • Quilometragem estimada em 700 km/mês. • Equipe de no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 1 (um) motorista e 3 (tres) garis coletores, devendo ser consideradas:	01 (um) caminhão compactadores de 15m ³ Equipe: 4 (quatro) pessoas	Ton	120	R\$ 908.666,67
----	---	---	--	-----	-----	----------------

1.2. CAPINA (ITEM 2)

1.2.1. Será executada periodicamente, numa faixa de 2,00 m, sendo 1m para cada lado da rua em questão ao longo das guias dos passeios públicos. Constitui no corte dos pequenos vegetais que nascem constantemente nos canteiros de árvores, nas frestas, rachaduras e locais sem revestimento, nos passeios públicos e onde mais houver ervas daninhas dentro do espaço considerado de uso público, compreendido entre as linhas prediais. Ficará a cargo da Fiscalização a solicitação da execução dos serviços em trechos pré-definidos. Nesses Serviços, serão utilizadas roçadeiras, enxadas e demais ferramentas adequadas.

1.2.1.1. A extensão capinada deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio, devendo incluir os serviços de raspagem e varrição, deixando a área preparada para posterior pintura.

1.3. PINTURA (ITEM 5)

1.3.1. O serviço de pintura compreende a pintura das guias (meio fio), sargetas e muretas de ponte.

1.3.1.1. Na pintura dos locais (meio fio (guias), sarjetas e muretas de pontes), deverá ser executado o requadramento prévio com ferramenta apropriada (rolo/pincel). Para a execução do serviço deverá ser obedecida escala efetuada pela Fiscalização. A pintura das guias deverá ser executada nas duas laterais das vias.

1.4. LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (ITEM 4)

1.4.1. Será executada periodicamente em todos os bueiros conforme determinação da fiscalização, onde deverá ser retirado todo material sedimentar ou não, afim de melhorar o escoamento da água e o impedimento de assoreamentos nas redes. A contratada deve abrir os bueiros e fechá-los deixando a parte externa igual como encontrava-se antes do serviço. Se houver qualquer questão sobre a integridade dos instrumentos de drenagem, a Contratada deve comunicar a Contratante no mesmo dia, para que se providencie em acordo a tomada das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cabíveis.

1.5. VARRIÇÃO (ITEM 6)

- 1.5.1. Entende-se por varrição as atividades necessárias para ajuntar, acondicionar e remover os resíduos lançados nas ruas e logradouros, e os que se encontram soltos sobre os passeios (calçadas) e, no mínimo em uma faixa com a largura nominal de 0,50 m nas duas laterais da rua ao longo dos passeios, canteiros centrais e sarjetas respectivamente. Deverão ser varridas todas as ruas e avenidas, inclusive calçadas de áreas públicas, e canteiros centrais, que constituem objetivo desses serviços, eliminado todos os resíduos existentes, de modo que as ruas, avenidas e calçadas se apresentem absolutamente limpas.
- 1.5.2. Para execução destes serviços serão utilizadas vassouras, vassourões, pás para lixo, sacos de pvc, carrinhos lixeira de polipropileno ou aço carbono, capacidade 100 l. com pneus de borracha, logotipo da Empresa e Prefeitura e outras ferramentas e/ou equipamentos que se façam necessários e adequados a eles. Os carrinhos deverão ser guarnecidos de sacos plásticos (fornecidos pela Contratada), suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam a coleta.
- 1.5.3. As sarjetas deverão ser mantidas sem a presença de material sedimentáveis devendo ser previsto a raspagem com enxadas e coleta com pás.
- 1.5.4. Raspagem, com remoção manual de terra, areia, barro e pedras dos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas, MENSALMENTE. Deve ser considerada uma área de sarjeta de 40cm de largura.
- 1.5.5. A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.

1.6. JARDINAGEM (ITEM 1)

- 1.6.1. O serviço de jardinagem deverá ser realizados nos seguintes locais:
 - 1.6.1.1. Praça Padre João Maciel Neiva
 - 1.6.1.2. Praça Teomara Maise Correa
 - 1.6.1.3. Praça Hernani Pereira Scatolino
 - 1.6.1.4. Praça do Cemitério
 - 1.6.1.5. Praça Pedro Egídio Filho
 - 1.6.1.6. Nos dois trevos principais de entrada da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.6.2. Os serviços compreendem:

- 1.6.2.1. Poda do gramado com bordadura.
- 1.6.2.2. Poda de árvores.
- 1.6.2.3. Limpeza de ervas daninhas
- 1.6.2.4. Controle de pragas e doenças
- 1.6.2.5. Arejamento do solo
- 1.6.2.6. Adubação compreendendo a cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor conforme necessidade das plantas.
- 1.6.2.7. Destinação dos resíduos gerados da limpeza dos locais.
- 1.6.2.8. Efetuar a remoção definitiva de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e demais insumos utilizados na manutenção dos jardins.
- 1.6.2.9. Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionários, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação;
- 1.6.2.10. Substituição de partes da cobertura vegetal, grama, árvores e flores que serão fornecidas pela contratada com vistas a manter as características originais dos jardins.

1.7. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ITEM 3)

- 1.7.1. A média estimada para coleta de resíduos é de 6 (seis) ton diárias,
- 1.7.2. A coleta deverá ser realizada de segunda a sexta-feira.
- 1.7.3. O serviço de coleta domiciliar, comercial e industrial compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte dos resíduos sólidos ordinários domiciliares, comerciais e industriais gerados em todos os imóveis residenciais, não residenciais, comerciais, públicos e industriais do Município
- 1.7.4. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos coletados até a área de transbordo do município situada a 2,5 (dois e meio) quilômetros do perímetro urbano (conforme anexo I).

1.8. DOS EPIS

- 1.8.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá fornecer uniformes e EPI's conforme a relação do anexo II ao termo de referência

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.2. o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

2.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

2.4. A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

2.5. Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. Concluído todo o processo licitatório para aquisição do objeto a ser adquirido / contratado, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

3.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

3.2.1. Responsabilizarão, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da contratada;

- 3.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;
- 3.2.4.** Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante.
- 3.2.5.** Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 3.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;
- 3.2.7.** Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 3.2.8.** Informar e manter atualizados os números de telefones fixos e móveis, e endereço eletrônico “e-mail”, bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;
- 3.2.9.** Refazer, as suas expensas, o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.2.10.** Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.
- 3.2.11.** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 3.2.12.** Iniciar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado no **prazo máximo de 03 (três) dias** após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 3.2.13.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 3.2.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 3.2.15.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.2.16.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

4. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCEIRA

- 4.1.** Para comprovação da capacidade técnica deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico ou em nome da empresa proponente que poderá ser emitido por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

jurídica de direito público ou privado, o atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2. Para comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ter sido emitida a **no máximo 90 (noventa) dias.**

4.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1.1. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no edita;

4.2.1.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Observações:**

4.3.1. O balanço e demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do **Livro Diário** onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica do seu **Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório de registro na Junta Comercial.** Poderá, também, ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na formada Lei. **As cópias deverão ser autenticadas.**

4.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência desde que não enquadradas no artigo 1.065 do Código Civil devem apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pelo recibo de entrega emitido pelo referido sistema (Decreto Federal nº 8.683/2016);

- 4.3.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Licitante deverá apresentar, caso não apresente o balanço patrimonial exigido, o resumo de suas demonstrações contábeis, através de Livro Caixa e o Livro de Registro de Inventário.
- 4.3.4.** O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
- 4.3.5.** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

5.1. - O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

5.1.1. o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.1.2. as decisões e providencias que ultrapassarem a competência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados, desde que devidamente justificado.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração desde que respeitado o que determina ao art. 57 da lei 8.666/93.

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, indica como gestor o Secretário da pasta e a fiscalização pelo liquidante da referida pasta, conforme indicado no que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

6.2.2. Será exigido ao vencedor do certame previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme exigências previstas na minuta de contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades:

6.2.2.1. Calção em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ser emitidos de forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2.2. Seguro Garantia;

6.2.2.3. Fiança bancária

6.2.3. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

6.2.4. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente em conta a ser informada pelo Município através da Secretaria de Fazenda.

6.2.5. A caução só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

6.2.6. A cobertura do seguro garantia deverá vigorar até a extinção do contrato e em caso de renovação o seguro também deverá ser prorrogado ou deverá ser apresentada nova garantia.

6.2.7. A garantia na forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá ter a vigência de 12 (doze) meses.

6.2.8. O seguro Garantia ou Fiança Bancária, previstos nos incisos I e II, do artigo 56 da lei Federal 8.666/93, deverá cobrir os seguintes requisitos.

6.2.8.1. a. Aplicação de qualquer penalidade inserta no edital, no contrato ou na legislação pertinente, até o limite da importância prevista no termo de garantia.

6.2.8.2. O Garante não será liberado de sua obrigação por qualquer alteração das obrigações assumidas pela Contratada ou decorrente da tolerância por parte da Contratante, quanto ao pagamento, data, desempenho, ou outro fator, o qual renuncia a toda e qualquer condição que vise sua desobrigação, enquanto perdurar o compromisso;

6.2.8.3. O prazo para o pagamento da importância resultante da aplicação da multa prevista na alínea "a" será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo Garante;

6.2.8.4. A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao seu valor inicial. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo-se o mesmo prazo previsto no item supra.

- 6.2.8.5.** O Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 6.2.8.6.** O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado da data em que for notificada.
- 6.2.8.7.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa.
- 6.2.8.8.** A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.
- 6.2.8.9.** O Município após receber a caução de garantia deverá realizar a sua análise pelos critérios estabelecidos neste edital, antes da assinatura do contrato, devendo recusar a garantia que estiver em desconformidade com o exigido. Para regularização da caução abrir-se-á novo prazo para sua apresentação, sob pena da perda do direito da contratação.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1.** A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº8.666/93.
- 7.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração Municipal, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 7.3.** a multa prevista no item 7.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.4.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:
- 7.4.1.** advertência, por escrito;
 - 7.4.2.** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;
 - 7.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 7.5.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 7.6.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.
- 7.7.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.
- 7.8.** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.9.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 7.10.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 7.12.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 7.13.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento dos resíduos domésticos; pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente desta forma, optou-se pelo presente procedimento licitatório, garantindo a manutenção da cidade limpa.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária.

9.1.1. 0001 0501 04 0122 0402 2010 3 3 90 39 00 (ficha 109) Secretaria Municipal de Obras.

Santana da Vargem, 09 de dezembro de 2021

JULIANO MENDONÇA FERREIRA
CHEFE SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE EPI's**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
GARI/VARREDOR	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS 3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno
	Sapato de proteção sem cano
	Capa contra chuva em plástico, sem mangas, tipo morcego
	Boné de Brim
	Luva nitrílica
	Protetor solar fator mínimo nº 30 contra raios UVA e UVB
MOTORISTA	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS 3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno
	Sapato de proteção sem cano
	Capa contra chuva em plástico, sem mangas, tipo morcego
	Boné de Brim
	Protetor solar fator mínimo nº 30 contra raios UVA e UVB
OPERADOR DE MOTOSSERRA/ ROÇADEIRA	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS 3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno
	Sapato de proteção sem cano
	Capa contra chuva em plástico, sem mangas, tipo morcego
	Cinto de Segurança
	Máscara PFF1
	Protetor auricular tipo concha
	Avental de raspa com manga
	Perneira Bidim
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca Árabe
	Luva de raspa
	Luvas tipo cano longo de vaqueta de boa qualidade, com 2mm de espessura.
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA E UVB
Óculos de proteção	
Capacete de proteção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 234/2021

PREGÃO PRESENCIAL:092/2021

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço a, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a). _____, titular da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, qua atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº __/_____, estando portanto, apta a participar de todas as fases do certamente.

CIDADE, em ___ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISSE XXXIII,
DA CF/1988**

PROCESSO 234/2021

PREGÃO PRESENCIAL:092/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CIDADE, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE

LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

PROCESSO 234/2021

PREGÃO PRESENCIAL:092/2021

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	Qtd	Valor Unit	Valor Total
02	1	Capina em vias públicas em áreas pavimentadas com asfalto e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte com destinação final.	No mínimo equipede 5 (cinco) colaboradores	m ²	60.000	R\$	R\$
05		Pintura de meio fio com cal e fixador, até 2demãos.		m	30.000	R\$	R\$
04		Limpeza de boca de lobo, inclusive desentupimento manual de rede(quando necessário) e remoção dos resíduospara destinação final.		und	180	R\$	R\$
06		Varição de vias e logradouros públicos e praças Municipais.	No mínimo equipede 10 (dez) garis	M ²	8.400.000	R\$	R\$
01		Manutenção e Conservação como Serviços de (jardinagem, poda de grama, Adubação, pintura e Manutenção de parquinhos e Irrigação de gramas nas praças centrais.	No minimo 4 (quatro) colaboradores	mensalidade	12	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1						R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

03	2	<p>Coleta containerizada e coleta regular de resíduos sólidos urbanos, domiciliar e comercial, transporte e destinação final o aterro do Município 2,5km</p> <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem estimada em 700 km/mês.• Equipe de no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 1 (um) motorista e 3 (tres) garis coletores, devendo ser consideradas:	<p>01 (um) caminhão compactadores de 15m³</p> <p>Equipe: 4 (quatro) pessoas</p>	ton	1.440	R\$	R\$	
TOTAL DO LOTE 2							R\$	R\$

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do responsável legal da empresa ou carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PROCESSO 234/2021

PREGÃO PRESENCIAL:092/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo portador da carteira de identidade MG-3.188.390 e do CPF 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2021, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 0155/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte. da empresa:

1. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte. Conforme lotes abaixo:

Item	Lote	Desc	Unid	Valor mensal	Valor Total

2. BASE LEGAL DO CONTRATO

2.1. O presente contrato é elaborado em conformidade com a legislação vigente e a Lei Federal Nº 8.666/93; 8.883/94; 10.520/02; demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3. DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.1. O valor estimado a ser pago pela contratação para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato é de R\$ 00,00 (valor por extenso), que constitui o objeto da presente licitação para o Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza Urbana de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo pessoal, ferramentas máquinas e equipamentos necessários à execução e transporte, cujas especificações discriminadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS que são partes integrantes do processo licitatório, conforme as características e elementos descritos, devendo ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do Bem licitado/serviço prestado conforme cláusula 14 do edital.
- 3.2. A nota fiscal deverá ser emitida conforme a autorização de fornecimento que será emitida pelo departamento de Compras/Licitações.
- 3.3. A Nota fiscal deverá ser entregue no departamento responsável acompanhada das certidões de regularidade expedida pelo FGTS e CND CONJUNTA DA RFB/PGFN E PREVIDENCIÁRIA, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeitas as necessidades do Município.
- 3.4. Que o Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento estritamente, pelo material entregue.
- 3.5. Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal Fatura correspondente à quantidade do material requisitado e entregue, contendo a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número processo licitatório e o respectivo valor conforme AF - Autorização de Faturamento, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.
- 3.6. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária denominada **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, na instituição do **BANCO**, Agência nº **XXX**, Conta Corrente nº **XXX**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 4.1. Concluído todo o processo licitatório para aquisição do objeto a ser adquirido / contratado, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste certame.
- 4.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se:
 - 4.2.1. Responsabilizarão, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.2.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da contratada;
- 4.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao contratante;
- 4.2.4.** Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo contratante.
- 4.2.5.** Manter toda a equipe uniformizada, identificada e credenciada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 4.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;
- 4.2.7.** Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 4.2.8.** Informar e manter atualizados os números de telefones fixos emóveis, e endereço eletrônico “e-mail”, bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários por parte da contratada;
- 4.2.9.** Refazer, as suas expensas, o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado e executado em desacordo com o estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.2.10. Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.
- 4.2.11. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;
- 4.2.12. Iniciar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado no **prazo máximo de 03 (três) dias** após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 4.2.13. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.
- 4.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- 4.2.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 4.2.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. - O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

- 5.1.1. o servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail.

6. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a Administração Pública assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

6.1.1. - a rescisão do contrato, nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93, poderá ser:

6.1.1.1. determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração /contratante nos seguintes casos:

6.1.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.1.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados

6.1.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

6.1.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;

6.1.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.1.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

6.1.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.1.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.1.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.1.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.1.1.1.13. a supressão, por parte da Administração, de obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

- 6.1.1.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 6.1.1.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 6.1.1.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- 6.1.1.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior
- 6.1.1.1.18.** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);
- 6.1.1.1.19.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;
- 6.1.1.1.20.** por Decisão Judicial, transitado em julgado;

6.2. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 7.1.** Os recursos financeiros necessários à aquisição do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s) próprias, do orçamento vigente sendo, e demais dotações que possam vir a ser apostiladas.
- 7.2.** As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária.
- 7.3.** 0001 0501 04 0122 0402 2010 3 3 90 39 00 (ficha 109) Secretaria Municipal de Obras.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9. DA VIGÊNCIA

9.2. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados, desde que devidamente justificado.

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, indica como gestor o Secretário da pasta e a fiscalização pelo liquidante da referida pasta, conforme indicado no que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

9.3. O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração desde que respeitado o que determina ao art. 57 da lei 8.666/93.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1.1. Será exigido ao vencedor do certame previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme exigências previstas na minuta de contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades:

10.1.1.1. Calção em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ser emitidos de forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.2. Seguro Garantia;

10.1.1.3. Fiança bancária

10.1.2. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratada.

- 10.1.3.** Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente em conta a ser informada pelo Município através da Secretaria de Fazenda.
- 10.1.4.** A caução só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 10.1.5.** A cobertura do seguro garantia deverá vigorar até a extinção do contrato e em caso de renovação o seguro também deverá ser prorrogado ou deverá ser apresentada nova garantia.
- 10.1.6.** A garantia na forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá ter a vigência de 12 (doze) meses.
- 10.1.7.** O seguro Garantia ou Fiança Bancária, previstos nos incisos I e II, do artigo 56 da lei Federal 8.666/93, deverá cobrir os seguintes requisitos.
- 10.1.7.1.** a. Aplicação de qualquer penalidade inserta no edital, no contrato ou na legislação pertinente, até o limite da importância prevista no termo de garantia.
- 10.1.7.2.** O Garante não será liberado de sua obrigação por qualquer alteração das obrigações assumidas pela Contratada ou decorrente da tolerância por parte da Contratante, quanto ao pagamento, data, desempenho, ou outro fator, o qual renuncia a toda e qualquer condição que vise sua desobrigação, enquanto perdurar o compromisso;
- 10.1.7.3.** O prazo para o pagamento da importância resultante da aplicação da multa prevista na alínea "a" será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo Garante;
- 10.1.7.4.** A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao seu valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo-se o mesmo prazo previsto no item supra.
- 10.1.7.5.** O Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 10.1.7.6.** O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contado da data em que for notificada.
- 10.1.7.7.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.7.8. A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

10.1.7.9. O Município após receber a caução de garantia deverá realizar a sua análise pelos critérios estabelecidos neste edital, antes da assinatura do contrato, devendo recusar a garantia que estiver em desconformidade com o exigido. Para regularização da caução abrir-se-á novo prazo para sua apresentação, sob pena da perda do direito da contratação.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no diário oficial do Município de Santana da Vargem e Associação dos Municípios Mineiros, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do edital do processo licitatório, com o qual se encontra vinculado, a proposta do proponente vencedor, a lei federal 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.2. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

13.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Contratante

Contratada

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO -
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
E
MÃO DE OBRA**

Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE),
DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para
mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos,
materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da
LICITAÇÃO Nº ____ / 2021.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.